



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO 2021/2024**

Senhora dos Remédios, 23 de novembro de 2022.

Ofício nº: 410/2022  
De: Gabinete do Prefeito  
Para: Câmara Municipal  
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1723/2022

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1723/2022, que "*Dá denominação à via pública que menciona e contém outras providências.*", sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.

WILLIAN  
NUNES  
DORNELAS:069  
21692612  
WILLIAN NUNES DORNELAS  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por WILLIAN NUNES  
DORNELAS:06921692612  
Dados: 2022.11.23  
10:07:34 -03'00'

|                  |                                                                                          |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b> |                                                                                          |
| Nº               | 3550 / 2022 HORA: 14 : 13                                                                |
| DATA             | 23 / 11 / 2022                                                                           |
| ASSUNTO:         | Ofício 410/2022. Autoria<br>Executivo Municipal - Enca-<br>minha sanção de lei 1723/2022 |
| ASS FUNC:        | Silva                                                                                    |

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Luiz Alípio da Silva  
Senhora dos Remédios/MG



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1723/2022**

*“Dá denominação à via pública  
que menciona e contém outras providências.”*

**Art. 1º** Fica denominada RUA URBANO CIRILO NETO, o logradouro que dá acesso da sede do Município à Localidade da Carranca, situado no Prolongamento da Rua Antônio Milagres Belo, com início no cruzamento da Rua João Felipe Ferrão com a Rua Antônio Milagres Belo até o final do perímetro urbano.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas de identificação, contendo o nome indicado no artigo anterior, no início e final da rua.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 23 de novembro de 2022.

WILLIAN NUNES  
DORNELAS:069  
21692612

Assinado de forma digital  
por WILLIAN NUNES  
DORNELAS:06921692612  
Dados: 2022.11.23  
10:08:02 -03'00'

**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal